

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2017**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO**

**DATA DA ABERTURA: 22/02/2017 AS 10H**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREÇO MÁXIMO: R\$ 48.312,00**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.542.197/0001-70, com sede na Praça Clementino do Monte s/n, Centro, Penedo-AL, CEP 57200-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, devidamente nomeada por seu Diretor Interino através da **Portaria Saae nº 10/2017**, torna publico, para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Publica, na Modalidade Carta-Convite, Tipo Menor Preço **para aquisição de 1(um) VEÍCULO AUTOMOTOR – ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme especificações constantes do ANEXO 01 deste Edital de Licitação Carta Convite nº 001/2017 do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993 e legislação complementar, que regulamentam o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.**

**01 – DA CARTA CONVITE:**

Este Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas na Comissão Permanente de Licitação na sede do SAAE, e serão fornecidos no horário das 07h30min às 13h30min, até 24 horas antes da data e hora da reunião inicial e ainda disponibilizado no site [saaepenedo.com.br](http://saaepenedo.com.br).

**2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

O Objeto da presente licitação consiste na **aquisição de 1(um) VEÍCULO AUTOMOTOR – ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital de Licitação Carta Convite nº 001/2017 do tipo Menor Preço.**

**3.0 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

O pagamento ocorrerá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal

**4.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos para a realização do objeto deste instrumento são oriundos do: Órgão: 02.16.00 Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Projeto Atividade: 2.117 – Manutenção das Atividades Administrativas; Classificações econômica: 4.4.4.9.0.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recurso: 0051 – Tesouro/Autarquia.

**5.0 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO**

Caberá aos componentes da Comissão Permanente de Licitação, Srs. José Cláudio da Silva – Marcelo Salgueiro Júlio e Antônio César Moraes Santos, fornecer todas as informações inerentes ao processo licitatório em comum acordo aos editados na carta convite.

## 6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os documentos para **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues em **ENVELOPES SEPARADOS**, devidamente lacrados e rubricados pela licitante até às 10:00 horas do dia **22/02/2017**, no endereço do **CONTRATANTE**. Na mesma hora e data, em ato público, serão abertos os *envelopes*.

6.2 – Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação designada para processar o convite e conterão, ainda, obrigatoriamente, a indicação do número do processo de licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completo do licitante.

6.3 – Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida até a data e hora do processo de abertura dos envelopes.

6.4 – A empresa licitante custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

5.5 – É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

## 7.0 – DA HABILITAÇÃO

Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou apresentar no ato da abertura dos envelopes, os originais para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Receita Federal / Seguridade Social – INSS / PGFN Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- f) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 8.0 – DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser digitada e impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Ser assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
- c) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;
- d) Indicar, em reais, o valor do veículo, inclusos os custos diretos e indiretos.

## 9.0 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 6.1 deste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 7.0. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão

abertos os envelopes contendo as propostas, as quais serão divulgadas e, obrigatoriamente, rubricadas pela Comissão Permanentes de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes.

9.1 – Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

9.2 – Será considerada **VENCEDORA** no final da licitação a empresa cuja proposta oferte o **MENOR PREÇO** e que atenda todas as especificações contidas no anexo I

9.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (§ 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93).

#### 10.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- b) Ofereçam vantagens não previstas na licitação, contenham preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexecutáveis;
- c) Seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 11.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 – O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.

11.2 – Caso não haja a interposição de recursos no prazo previsto no item 12.1, a licitante vencedora será autorizada a proceder as devidas operações para o faturamento e entrega do veículo.

#### 12.0 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação serão encaminhados ao Diretor do SAAE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis na forma do art. 109, § 6º da Lei 8.666/93, ou fazê-lo subir, informando devidamente à autoridade administrativa.

12.2 – Não caberá recurso quando a licitante tendo aceitado os termos do convite, vier, após julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

12.3 – Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta Convite.

#### 13.0 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O SAAE/PENEDO, observada as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento, o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

#### 14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 10 (DEZ) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal através de depósito na conta bancária ou cheque nominal em nome da vencedora. Reservando-se ao SAAE/PENEDO, o direito de reter o pagamento até ser regularizada quaisquer dúvidas relacionadas com as condições estabelecidas ou ser paga ou relevada multa que porventura tenha sido aplicada.

#### 15.0 – DAS SANÇÕES

15.1 – O descumprimento pela licitante vencedora dos prazos previstos, será considerado inadimplência e sujeitará às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,5% (zero cinco) por dia do valor adjudicado.

- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **SAAE/PENEDO/AL**, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) Aos Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes, serão aplicadas sanções administrativas elencadas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 86 a 88).

15.2 – As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III do referido Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 98).

#### 16.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE CONVITE SERÁ REALIZADA NO DIA 08/02/2017, ÀS 10:00 HORAS. A PROPOSTA APRESENTADA APÓS ESSE PRAZO NÃO SERÁ RECEBIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCAL: AUDITORIO DO SAAE/PENEDO/AL

ENDEREÇO: PRAÇA CLEMENTINO DO MONTE, S/N, CEP 57.200-000, CENTRO, PENEDO, ALAGOAS.

16.2 – Toda as operações e decisões deste processo serão supervisionadas pela Diretoria do SAAE/PENEDO/AL a quem compete supervisionar todos os procedimentos e avaliar o produto objeto desta licitação, podendo intervir a qualquer momento solicitando mudanças e adequações aos princípios legais.

16.3 – O **SAAE/PENEDO/AL** poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

16.4 – Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

#### 17.0 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

Penedo- Alagoas, 14 de Fevereiro de 2017.

---

José Cláudio da Silva  
Presidente da CPL.

#### *ANEXOS A ESTE EDITAL:*

- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II - Carta de Credenciamento;**
- Anexo III - Declaração de cumprimento de requisitos**
- Anexo IV - Renúncia do Prazo recursal**
- Anexo V - Declaração de Menores**
- Anexo VI - Minuta de Contrato**

*EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2017*  
*OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - Objeto:** O Objeto da presente licitação consiste na aquisição de 01(um) VEÍCULO AUTOMOTOR – ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme especificações mínimas a seguir:

**02 – Motivação:** A aquisição do objeto é necessária para o transporte dos servidores da área administrativa e outras, em serviço, inclusive tendendo a cessar o uso de veículo locado, bem como fortalecer o patrimônio da autarquia.

**03 – Especificações Técnicas:**

Quantidade:

01 (UM) veículo, tipo “HATCH 4 (QUATRO) PORTAS / ANO DE FABRICAÇÃO 2017 MODELO 2017”, com as seguintes especificações técnicas:

Cor:· BRANCA

Motorização:

- Alimentação: GASOLINA E ALCOOL;
- Cilindros: 04 EM LINHA;
- Potência mínima: 85 CAVALOS – 8 VALVULAS;
- Câmbio: MANUAL 05 MARCHAS A FRENTE MAIS UMA (RÉ);
- Injeção: ELETRÔNICA;

Direção, roda e pneu :

- Direção HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;
- Roda: DE AÇO ESTAMPADO;
- Pneus: 175/65 COMPATIVEL COM A RODA;

Dimensões:

- Capacidade do Tanque de combustível: MINIMO 48 LITROS;
- Porta-malas: COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 LITROS;
- Portas: 04 PORTAS LATERAIS;
- Capacidade: 05 CINCO PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA;

Segurança:

- Travas: ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS;
- Airbag: 2 AIRBAG – FRONTAL;
- Ar-condicionado: INTEGRADO FRIO E QUENTE;
- Freios: A DISCO COM ABS E EBD;

Demais itens:

- Apoio de cabeça dianteiro,
- Tapetes internos de borracha,
- Rádio AM/FM estéreo com CD player e/ou USB original de fábrica,
- Auto falantes;
- vidros elétricos nas 02 portas dianteiras;
- Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAM;
- Licenciamento e emplacamento para o SAAE/PENEDO-AL; IPVA isento.

**04 - Prazo, local e Condições de entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue, preferencialmente de forma imediata, ou em no máximo, 30 dias corridos da data de assinatura do contrato, na sede do SAAE/PENEDO/AL, situado na Praça Clementino do Monte, s/n, Centro, Penedo-Alagoas.

**05 – Condições de pagamento:** Contra Nota de Empenho de Despesa, em parcela única, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do efetivo recebimento do objeto.

**06 – Responsável pelo Recebimento, telefone e e-mail:** O objeto desta licitação será recebido, pelo Chefe do Setor de Transporte do SAAE, Sr. José Cláudio Vieira, telefone nº: 82.991329008, e-mail: claudiovieira@saaepenedo.com.br

**07 – Critério de Avaliação das Propostas:** As propostas serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO, e será considerada **VENCEDORA** no final da licitação a empresa que apresente melhor oferta para esse critério e atenda todas as demais especificações contidas neste anexo I

**08 – Valores Referenciais de mercado:** O preço máximo indicado fora definido por média aritmética simples, baseado em orçamentos obtidos em sítios oficiais, acessados em 25/01/2017 e integram este processo licitatório.

**09 – Das Sanções:** O descumprimento pela licitante vencedora dos prazos previstos, será considerado inadimplência e sujeitará às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,5% (zero cinco) por dia do valor adjudicado.
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE/PENEDO/AL, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) Aos Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes, serão aplicadas sanções administrativas elencadas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 86 a 88).

9.1 – As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III do referido Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 98).

**10 – Das Condições Gerais:**

10.1 - Compete à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação do Edital;

10.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro de Penedo, Estado de Alagoas, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2017*  
*OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO*

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE  
CREDENCIAMENTO**

**A**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 01/2017**

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Convite nº 01/2017**.

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:  
RG:  
Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:  
Telefone:  
Fac-símile:  
Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:  
Telefone:



Fac-símile:

Endereço eletrônico:

**Observações:** 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;

2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;

3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

*EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2017*

*OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO*

*Anexo III*

**DECLARAÇÃO**  
(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal:

Observação:

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;

1

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**  
(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que, renuncia expressamente do direito ao prazo recursal, referente ao procedimento licitatório na modalidade de **Convite nº 01/2017**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.  
(a) REPRESENTANTE LEGAL

- Observação:

É **facultada** a empresa participante a apresentação da declaração de renúncia do prazo recursal referente à fase classificatória.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**  
**(MODELO)**

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal 9.854/99;

b) que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CORE-GO, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 06.12.05.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE/FAX:

Obs. A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data da sua assinatura.

ANEXO VI

CONTRATO SAAE/PEN  
Nº. .../2017

Minuta de CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA

.....  
.....

Pelo presente instrumento particular de contrato para Aquisição de Materiais que celebram entre si, de um lado o SAAE - Serviço Autônomo de água e Esgoto, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.197/0001-70, com sede na Praça Clementino do Monte, s/n, centro, Penedo/AL, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor Francisco Sousa Guerra, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº: 416.044.904-20, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro a Empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº ..... neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr....., residente e domiciliada na cidade de ....., inscrita no CPF/MF sob nº: ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de **Hidrômetros**, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de **HIDROMETROS** com os seguintes quantitativos.

Item	Quantidade	Discriminação
01	01	<b>VEÍCULO AUTOMOTOR – ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital de Licitação, Carta Convite nº 001/2017 do tipo Menor Preço.</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente instrumento de contrato é de R\$ .....  
(.....)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 - O SAAE efetuará o pagamento à contratada, exclusivamente em conta corrente pessoa jurídica, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material, devidamente atestado.
- 3.2 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o SAAE, a seu critério poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

3.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 A entrega do material dar-se-á de **forma integral**, mediante solicitação da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste contrato.

4.2 A contratada se compromete a fornecer os produtos a que se refere este contrato de acordo com os quantitativos e especificações acima descritos, assumindo total responsabilidade pela qualidade e por eventuais danos ocorridos no veículo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a realização do objeto deste instrumento são oriundos do: Órgão: 02.16.00 Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Projeto Atividade: 2.117 – Manutenção das Atividades Administrativas; Classificações econômica: 4.4.4.9.0.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recurso: 0051 – Tesouro/Autarquia.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e não sofrerão reajustes no período do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- I - Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE a ser contado da data da reapresentação.
- II - Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre as qualidades dos produtos entregues.
- III - A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos produtos e solicitará à CONTRATADA a substituição, caso os mesmos não tenham sido entregues satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a primeira.
- IV - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega dos produtos do objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a CONTRATANTE ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira.
- V - É obrigação da CONTRATADA entregar os produtos previamente indicados no Edital de Licitação, com rigorosa observância na qualidade, preço e prazos estabelecidos.
- VI - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos produtos entregues, por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados da entrega.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da CONTRATADA, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:

- I - A inexecução total ou parcial do Contrato, acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito à multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

II - Se ocorrer atraso na entrega dos produtos, o licitante ficará sujeito à multa de 0,02% (Dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 05% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor dos itens não entregues ou com atraso na entrega, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa;

2/3

III - Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total dos produtos não entregues.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Fica a contratada obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução deste contrato, comprovando-as sempre que solicitado pela contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável dentro da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

- I - O não fornecimento dos produtos licitados sem justificação aceita pela CONTRATANTE;
- II - Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologadas ou decretadas, bem como estado de insolvência da CONTRATADA;
- III - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- V - A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da CONTRATANTE a que esta está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade CONVITE nº 001/2017, fazendo parte integrante do mesmo, a proposta da CONTRATADA constante no processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Penedo/AL, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e

3

contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

Penedo/AL, .... de Fevereiro de 2017.

---

Francisco Sousa Guerra  
Diretor Adm. do SAAE

---

Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: